



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1112 DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

"Autoriza o poder Executivo a receber recursos da União a execução de obras de implantação de estação de tratamento de água no município de São João do Paraíso-MG.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber recursos consignados no Orçamento geral da União - 1.994, no valor de R\$100000,00 (cem mil reais) observadas as exigências legais e regulamentares da União, através do Ministério da Integração Regional para a execução de obras " de implantação de tratamento de água em São João do Paraíso-MG.

aArtigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir créditos especiais no Orçamento, até o limite estabelecido no Art.1º, a partir do recebimento dos recursos da União, os quais poderão ser reabertos nos limites de seus saldos para vigorarem o término das obras a que se destinam, nos exercícios subsequentes;

II-Destinar recursos do Orçamento Municipal como contrapartida de recursos próprios no investimento, no valor de R\$10.000,00(dez mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 29 de setembro de 1994.


João Andrade Capuchinho
CHEFE GABINETE